



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº ME-8, de 20 de maio de 2011

Modifica dispositivos de ato que fixa quota de consumo de telefonia e fax nos gabinetes parlamentares e estabelece vigência.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 do Regimento Interno e tendo em vista deliberação dos seus membros em reunião realizada em 11.05.2011, resolve:

Art. 1º - Este Ato modifica redação de dispositivos de ato que regulamenta o valor de quota mensal de ligações telefônicas e via fax por gabinete parlamentar, sobre os quais não incide o pagamento.

Art. 2º - O inciso II do artigo 2º do Ato nº ME-2, de 7 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

...

II - telefone/ano, linha fixa e celular, e fac-símile, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), independente do valor da assinatura mensal da linha fixa instalada no gabinete parlamentar, observando-se, ainda:

a) nos três meses anteriores e posteriores ao pleito municipal, o valor máximo, por gabinete parlamentar, estipulado no inciso II será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em cada mês;

b) o desconto do valor que extrapolar o estipulado no inciso II será efetuado no primeiro mês que assim ocorrer ou então no mês de dezembro de cada ano, em parcela única;

c) o valor estipulado no presente inciso, não se acumulará para o ano subsequente.

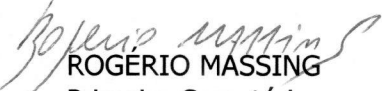
..."

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Vicari, 20 de maio de 2011


ADELAR HOLSBACH

Presidente da Câmara Municipal


ROGERIO MASSING
Primeiro Secretário


ADEMAR DORFSCHMIDT
Segundo Secretário

ATOME 008/2011
AUTORIA: Poder Legislativo

